



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA RURAL
RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1336, ITACORUBI – CEP 88034-000 - FLORIANÓPOLIS – SC
TELEFONE (048) 3721-7471
E-mail: enr@contato.ufsc.br

EDITAL N.º 1/2024/ENR

O Departamento de Engenharia Rural (ENR/CCA) da Universidade Federal de Santa Catarina, conforme o disposto na Resolução Normativa nº 194/2024/CUn, de 12 de julho de 2024, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para realização de processo destinado à seleção de estudantes de graduação da UFSC para exercer atividades de monitoria de disciplinas do Departamento de Engenharia Rural, para o semestre 2024.2.

1. DAS DISCIPLINAS E VAGAS OFERECIDAS

Disciplinas	Professor supervisor	vagas
ENR5204 - Topografia e Georeferenciamento	Paulo Cesar Poliselí	1
ENR5515 - Mecanização Agrícola	Fernando Cesar Bauer	1
ENR5609 - Desenho Técnico Rural	Jorge Luiz Barcelos Oliveira	1
ENR5613 - Hidráulica	Antonio Augusto Alves Pereira	1
ENR5614 - Biologia e Fertilidade do Solo	Paul Richard Momsen Miller	1

2. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

2.1. O monitor exercerá suas funções em 12 (doze) horas semanais durante um semestre, após ter sido aprovado em processo seletivo e devidamente cadastrado no Sistema Moni.

2.2. A jornada diária de atividades de monitoria não poderá exceder 4 (quatro) horas, sendo a distribuição da carga horária semanal estabelecida em comum acordo entre o supervisor e o estudante monitor.

2.3. O controle do cumprimento da carga horária semanal, bem como do cumprimento das atividades propostas, ficará sob a responsabilidade do professor supervisor da disciplina com monitoria.

2.4. Pelo exercício da atividade de monitoria o estudante selecionado receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 568,00 e auxílio transporte de R\$ 132,00, totalizando R\$ 700,00 pela atividade de monitoria, paga sempre proporcionalmente ao número de dias trabalhados.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Para candidatar-se a vaga remunerada e atuar no Programa de Monitoria da UFSC, o estudante deverá atender as seguintes condições:

I – estar matriculado regularmente em curso de graduação da UFSC;

II – ter cursado e obtido aprovação na disciplina da qual pretende ser monitor – ou em disciplina equivalente – com nota mínima igual a 7,0 (sete vírgula zero), exceto no caso de disciplinas que sigam o calendário acadêmico em regime de alternância, para as quais poderão ser cadastrados

como monitores os estudantes que no mesmo semestre estiverem matriculados na referida disciplina, desde que comprovem, mediante processo seletivo, condições suficientes para o desempenho da atividade;

III – comprovar, no departamento de ensino, a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria;

IV – ter obtido, do professor supervisor, avaliação satisfatória – nota igual ou superior a 7,0 – no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres;

V – não ter recebido Bolsa Monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres; e

VI – não receber outras bolsas de ensino, estágio, pesquisa ou extensão, excetuados os benefícios pecuniários destinados a promover a permanência dos estudantes nos cursos em que estiverem matriculados.

3.2. Estudantes provenientes do Programa de Mobilidade Acadêmica da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) poderão, observadas as demais disposições deste artigo, candidatar-se ao Programa de Monitoria na modalidade remunerada desde que tenham cursado, em suas instituições de origem, disciplina com ementa equivalente, o que deverá ser comprovado pelo departamento de ensino ou na unidade equivalente nos campi e publicizado no Sistema Moni.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **26 a 30 de agosto de 2024**, exclusivamente por meio do e-mail enr@contato.ufsc.br, anexando os seguintes documentos: espelho de matrícula e histórico escolar (comprovando a nota final 7,0 (sete) ou superior na disciplina) e grade de horário do semestre 2024-2.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. A reserva de vagas para pessoas candidatas com deficiência, negras ou trans, nos termos deste Edital, está em conformidade com a Resolução Normativa nº 194/2024/CUn, de 12 de julho de 2024.

5.2. Fica definido que 30% (trinta por cento) das vagas de bolsas do Programa de Monitoria para o departamento de Engenharia Rural será destinada à Política de Ações Afirmativas para as seguintes categorias de estudantes e da seguinte forma:

20% (vinte por cento) das cotas serão destinadas para negros, indígenas e quilombolas, isto é, pessoas autodeclaradas pardas ou pretas que possuam aspectos fenotípicos que as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro e que tenham passado por validação da autodeclaração de negros(as) feita pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), bem como pessoas com consciência íntima declarada sobre ser indígena ou quilombola e que tenham passado por validação da autodeclaração de indígena ou de quilombola feita pela PROAFE;

8% (oito por cento) das cotas serão destinadas para pessoas em vulnerabilidade social, isto é, pessoas com baixa renda que tenham passado por validação da declaração de renda feita pela PROAFE; pessoas com deficiência, mais especificamente, pessoas que tenham impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possam ter obstruída a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme a Lei nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – e que tenham passado por verificação da condição de deficiência junto à PROAFE; bem como pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio ou portadoras de visto humanitário, autodeclarados(as) que tenham ingressado por essa modalidade na UFSC; e

2% (dois por cento) das cotas serão destinadas para pessoas trans, nos termos do Art. 6º, inciso I, da Resolução Normativa nº 181/2023/CUn, que tenham feito validação da autodeclaração junto à PROAFE;

5.3. Para concorrer a uma vaga pela Política de Ações Afirmativas, além de dever atender aos requisitos concernentes à inscrição para ampla concorrência, o candidato deverá informar na sua inscrição a intenção de se candidatar para a reserva de vagas e apresentar as validações das autodeclarações emitidas pela PROAFE ou as autodeclarações no caso das pessoas refugiadas, migrantes, solicitantes de refúgio ou portadoras de visto humanitário; e

5.4. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos a monitores aprovados para ocuparem as bolsas reservadas, aquelas remanescentes deverão ser distribuídas entre os candidatos da ampla concorrência.

6.DO RESULTADO

6.1. O resultado da seleção e classificação será divulgado no site <https://enr.ufsc.br/> no dia **04 de setembro de 2024**.

Florianópolis, 26 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Cledimar Rogério Lourenzi
Chefe do Departamento de Engenharia Rural (Portaria n.º 1270/2023/GR, de 16/06/2023)